

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO" Comissão de Análise e Seleção

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2024

Às quatorze horas (14h00m) do dia oito de maio de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício "D. Flora V. Ignátios" - Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção, designada pela Portaria nº 524/2023, de 18/09/2023, estando presentes os membros Senhoras SIMONE APARECIDA TRINCHETTE e SOCORRO DILARA FERREIRA ARAÚJO para o ato de julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes NIVALDO DONIZETE BASI, Pessoa Física, nº inscrição 6.740/2024, item A4, Projeto "Arte para Todos", Protocolo nº 9.548/2024, protocolado dia 29/04/2024 às 14h06m e LARISSA TEREZA LAMELLAS BORGES PIRONDI, Pessoa Física, nº inscrição 6.751/2024, item A5, Projeto "Uma Vida Não é Suficiente para Viver Tudo que se Sonha", Protocolo nº 9.537/2024, protocolado dia 29/04/2024 às 12h26m face da decisão desta Comissão que as INABILITOU em sessão do dia 23/04/2024, referente ao Chamamento Público nº 01/2024, destinado à seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Les Paulo Gustavo) para fomento à execução de ações culturais "Demais Áreas Culturais" Ofertado o prazo para contrarrazões, não houve manifestações.

I – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS: Em relação à tempestividade, não há qualque dúvida, visto que o prazo estabelecido para interestriction. dúvida, visto que o prazo estabelecido para interposição de recursos transcorreria até o dia 30/04/2024.

II – DAS RAZÕES RECURSIVAS:

LARISSA TEREZA LAMELLAS BORGES PIRONDI: A Recorrente solicita que a Comissão analise

novamente a documentação apresentada em 16/04/2024, através do Protocolo 8.564/2024

afirmando que entregou toda a documentação necessária de acordo com o Edital.

NIVALDO DONIZETE BASI: O Recorrente afirma que a Certidão Negativa com Efeito Negative

substitui a Certidão de Débito Mobiliários.

Comissão de Análise e Seleção

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Cel. Procópio de Carvalho, n° 327 (piso superior) 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-3410

www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

Comissão de Análise e Seleção

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

Do recurso apresentado pela Recorrente LARISSA: Após nova análise dos documentos físicos apresentados pela Recorrente em 16/04/2024, através do Protocolo nº 8.564/2024, foi identificado que, por um equívoco, a Declaração de Débito Imobiliário Municipal (Anexo IX do Edital), não foi escaneada com o restante da documentação contida no envelope, assim o documento não constou no Protocolo digital e, por esse motivo, a Comissão não teve acesso ao mesmo para o julgamento da habilitação. Desta forma, ao tomar conhecimento que a Declaração foi apresentada tempestivamente pela Recorrente, a Comissão prosseguiu com a análise do documento e constatou que o mesmo atende plenamente ao disposto no item II do item 14.1.1 do Edital.

Do recurso apresentado pelo Recorrente NIVALDO: O Recorrente apresentou em 17/04/2024 através do Protocolo nº 8.689/2024, Certidão Negativa de Débitos Imobiliários nº 25024/2024, referente à Inscrição Cadastral nº 0001-0210-0028 e Certidão Positiva com Efeito de Negativa nº 2198/2024, referente à Inscrição Cadastral nº 0076-0014-0037. Ambas as certidões fazem referência à imóveis, tratando-se de certidão negativa de débitos imobiliário municipal. Ocorre que o Edital, em seu item 14.1.1, item II, exige os seguintes documentos:

14.1.1, item II, exige os seguintes documentos:

"14.1.1 PESSOA FÍSICA
[...]

II - certidão negativa de débitos imobiliário municipal. Caso não haja preencher a declaração no anexo IX;

- certidão negativa de débitos **mobiliário** municipal. Caso não hajatore encher a declaração no anexo X;"

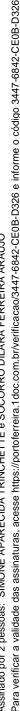
Servence de la Reservante abandore consente à evisência de la Reservante de la Reserva preencher a declaração no anexo X;"

Desta forma, as certidões apresentadas pela Recorrente atendem somente à exigência da certidão negativa de débitos imobiliário municipal. Portanto, como não houve a apresentaçã & de certidão negativa de débitos **mobiliário** municipal ou declaração conforme anexo X do escumpriu o disposto no item II do item 14.1.1 do Edital.

Por todo o exposto, conhece-se dos recursos apresentados pelago Edital, a Recorrente descumpriu o disposto no item II do item 14.1.1 do Edital.

- IV DA DECISÃO: Recorrentes LARISSA TEREZA LAMELLAS BORGES PIRONDI e NIVALDO DONIZETE BASI para no mérito, decidir:
- 1. pela procedência do pedido da Recorrente LARISSA TEREZA LAMELLAS BORGES PIRONDIS razão pela qual decide HABILITAR a proponente pelo cumprimento ao item II do item 14.1. do Edital.

Assinado por 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

Comissão de Análise e Seleção

2. pela improcedência do pedido da Recorrente NIVALDO DONIZETE BASI, razão pela gual decide manter a sua INABILITAÇÃO pelo descumprimento ao item II do item 14.1.1 do Edital. Assim, diante dos julgamentos acima expostos, a Comissão declarou os proponentes habilitados e inabilitados na seguinte conformidade:

ITEM	N° INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nome da Proposta	Proponente	Tipo	SITUAÇÃO
A1	6.754/2024	8.648/2024	Tenha Dó, Rosa	Bruno Henrique Prado Ferreira	Pessoa Física	HABILITADO
A2	6.714/2024	8.484/2024	Sem Aspas – Poesias Proibidas que Dediquei para Ti	Sueledy Tatiane Romão Mortol	Pessoa Física	HABILITADO
A2	6.694/2024	8.396/2024	Dr. Vortex e o Leão do Atlas	Anderson José Vitorello	Pessoa Física	HABILITADO
A3	6.690/2024	8.597/2024	Gravação de EP das Canções do Bruxo Bagatin	Luiz Carlos Bagatin	Pessoa Física	HABILITADO
A4	6.730/2024	8.486/2024	INSETOS DE PAPEL: Água e Pigmentos para Insetários	Vanessa Alves Zanini da Silva	Pessoa Juridica	HABILITADO
A4	6.740/2024	8.689/2024	Arte para Todos	Nivaldo Donizete Basi	Pessoa Física	INABILITADO
A5	6.751/2024	8.564/2024	Uma Vida Não é Suficiente para Viver Tudo que se Sonha	Larissa Tereza Lamellas Borges Pirondi	Pessoa Física	HABILITADO
A6	6.749/2024	8.428/2024	DUO MARIN – Um Guizo, dez cordas	Rafael Marin da Silva Garcia	Pessoa Física	HABILITADO

Este é, S.M.J., o nosso entendimento. Assim, devidamente esclarecidos os motivos das decisões, a Comissão determinou que o processo fosse encaminhado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa com vistas ao cumprimento da publicação da presente ata para 9 prosseguimento dos prazos previstos no Edital. Em nada mais havendo a sessão foi vencerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim la simbola de la comissão e pelo membro da Comissão presente. Porto Ferreira, 08/05/2024.

SIMONE APARECIDA TRINCHETTE Matrícula: 7789 que secretariei a sessão e pelo membro da Comissão presente. Porto Ferreira, 08/05/2024.

SIMONE APARECIDA TRINCHETTE Matrícula: 8401 Matrícula: 8401 Membro da Comissão Membro da Comis prosseguimento dos prazos previstos no Edital. Em nada mais havendo a sessão foi \$\frac{1}{2}\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3447-6842-CE0B-D326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMONE APARECIDA TRINCHETTE (CPF 374.XXX.XXX-92) em 08/05/2024 15:49:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SOCORRO DILARA FERREIRA ARAUJO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 08/05/2024 15:50:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/3447-6842-CE0B-D326